



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Chamamento público nº 05/2023

Processo administrativo nº 120/2023

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, através da Comissão de Licitação, com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público a realização de chamamento para a apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, **certificadas na forma do edital de credenciamento do Chamamento público nº 05/2023** para a seleção e classificação de planos de trabalho para execução de atividades de natureza continuada no exercício de 2024, de relevante interesse público e social.

Início do acolhimento das propostas: 06 de dezembro de 2023

Fim de acolhimento de propostas: 21 de dezembro de 2023

Em horário de expediente, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal

Os interessados poderão retirar edital completo através do site da prefeitura:

www.cabralia.sp.gov.br

I - DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1. Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto

1.1 Destina-se a vários objetos na forma abaixo, segundo a atuação dos serviços ofertados por cada OSC, reconhecidos e homologados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



A) Objetos	D) Valor previsto*
Atendimento a crianças de zero a cinco anos.	R\$ 465,80
Atendimento para crianças, jovens, adultos e idosos, com experiências lúdicas, culturais e esportivas com espaço de convivência.	R\$ 14.186,63
Atendimento de Longa Permanência e cuidado de idosos.	R\$ 16.861,98
Atendimento e execução de atividades, serviços de saúde e gestão hospitalar geral intermunicipal.	R\$138.027,93
Atendimento operacional e execução de ações e serviços de saúde com atendimento móvel de urgência (SAMU).	R\$ 3.000,00
Acolhimento do menor em situação de risco	R\$ 3.000,00
Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais intelectuais e múltiplas.	R\$ 26.207,40

* valores sujeitos a alteração devido ao número de indivíduos atendidos.

1.2. O limite de recursos por objeto será distribuído entre as propostas apresentadas e aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade da clientela atendida e nas metas/atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

1.3. Será analisado somente o plano de trabalho que não ultrapasse o limite de cada proposta, por objeto, prevista no item B da tabela acima.

1.4. Os valores mensais serão alterados de acordo com a quantidade de atendimentos.

2 - Dos Prazos

2.1. A cronologia dos prazos desde a disponibilização do edital até a celebração da parceria fica assim distribuída:



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



Seq	Descrição	Prazo - até
1	Entrega das propostas	06/12/2023 – 21/12/2023
2	Publicar a classificação preliminar das propostas no portal	03/01/2024
3	Interposição de recursos	5 dias úteis contados do item anterior

2.2. A vigência da parceria dar-se-á entre a assinatura do Termo de Colaboração até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por termo aditivo até cinco anos, de acordo com o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, e antes do término da vigência quando motivada pela Administração.

3. Condições para participar

3.1. A OSC interessada deverá providenciar e enviar no prazo legal, para o local indicado no item 5 os seguintes documentos:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de validade vigente. Caso ainda não tenha o CRC favor solicitar o cadastro através do e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br.

3.1.2. Certidões negativas:

- a)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Conjunta, da Previdência Social e Tributária e da Dívida Ativa da União da RFB;
- c)** Trabalhista;
- d)** Tributária municipal;
- e)** Tributária estadual.
- f)** Relação de documentos necessários para a celebração do Termo de Colaboração (anexo 1).



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



4. Local da entrega da proposta

4.1. A proposta deve ser encaminhada e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, localizada na Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661, Centro – CEP: 17.480-013 – Cabralia Paulista/SP.

5. Forma de apresentação da proposta

5.1. A OSC interessada em participar do chamamento deverá elaborar plano de trabalho e regulamento de compras, assinados, juntamente com os documentos solicitados no anexo I e enviar com requerimento ao local especificado neste edital.

6. Dos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas

6.1. A seleção e a classificação das propostas das OSCs, convergentes com o objeto, será com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas na tabela abaixo.

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela administração pública, ou pelo Tribunal de Contas	1	1	1
2) Possuir equipamentos,	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em	1	1	1



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes	relação ao objeto podendo ser comprovada mediante vista ao local			
3) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico. Diferenciar, a maior, um ponto à proposta que apresentar melhores condições para cada proposta de condições imediatamente inferior, e assim sucessivamente.	2	1	2
4) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.	3	1	3
5) Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados na proposta/Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento	1	1	1



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP



	da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.			
	2 pontos – se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados na proposta/Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação à descrição de serviços elencados anexos I, II ou III	2	1	2
6) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	1 ponto - se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados na proposta/Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão	1	1	1
	2 pontos - se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço na proposta/ Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além	2	1	2



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



	de total adequação à descrição dos serviços disponibilizados neste edital			
7) Recursos Humanos	1 ponto – para a proposta/ Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referencia descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta	1	1	1
	2 pontos – se a Instituição ou organização de assistência, apresentar outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho	2	1	2
8) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende parcialmente os princípios norteadores da Tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades	1	1	1
	2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades	2	1	2
9)	2 pontos – a Instituição ou	2	1	2



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



Sustentabilidade Financeira	organização de assistência social apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço de 0% a 20 %			
	5 pontos - a Instituição ou organização de assistência social apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30 % de contrapartida	5	1	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

6.2. A proposta que não for elaborada em plano de trabalho com grau de adequação voltado aos objetivos específicos ao objeto do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e até o valor de referência constante do chamamento público não será julgada.

6.3. A OSC deve apresentar os originais com cópias para conferência e assinaturas, ou cópias autenticadas de cada documento das formas de comprovações exigidas para cada um dos requisitos.

6.4. Será considerado nulo o requisito, caso não atenda a forma e a comprovação exigida.

6.5. Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito de pontuação deve permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente.

6.6. A OSC que não atender ao item 5.4, além da nulidade também perderá o equivalente a pontuação do requisito atribuído na parceria anterior, quando participar do próximo chamamento público.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP



6.7. A pontuação final atribuída à OSC será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

6.8. Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

6.9. Após a homologação da lista das classificadas será verificada se cada OSC possui 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos de CNPJ, conforme a esfera de governo, e experiência prévia e capacidade técnica e operacional.

6.10. A classificação não garante exclusividade ao objeto, mas sim a primazia na celebração da parceria, podendo a Administração Pública contemplar quantas OSCs for possível, no limite das disponibilidades de recursos.

6.11. A classificação não garante maior aporte de recursos às melhores classificadas, mas o alcance do seu objeto conforme análise técnica da comissão de seleção, tendo como base as demais parcerias e o montante de recursos a serem distribuídos entre as OSCs selecionadas, da lista de classificação ordenada.

6.12. Em caso de empate a melhor classificada será definida por sorteio.

II - DA CELEBRAÇÃO

7 - Condições para a celebração da parceria

7.1. Para celebrar a parceria a OSC deve:

7.1.1. Ofertar estrutura física com instalações móveis e imóveis, no município, para a realização do objeto;

7.1.2. Comprovar ter cadastro de usuários dos serviços intersetoriais aprovados pelo COMAS do município;

7.1.3. Ter ou estabelecer sede ou domicílio no município, ou no raio de menos de 30 km, que permita facilitar a oferta dos serviços;



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



7.1.4. Apresentar o regulamento de compras e contratações, se exigido pela Administração Pública concedente;

7.1.5. Estar com o CRC aprovado e no prazo de validade;

7.1.6. Não ter restrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

7.1.7. O dirigente não ser membro do Ministério Público nem agente político, e não ter relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, com esses, até segundo grau;

7.1.8. A OSC não ter relação jurídica com o gestor ou membros das comissões nos últimos 5 (cinco) anos;

7.1.9. Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária específica em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

7.1.10. Comprovar tempo mínimo de CNPJ;

7.1.11. Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.1.12. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.1.13. Formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, inclusive gravá-los com cláusula de inalienabilidade;

7.1.14. Seu dirigente assinar o instrumento jurídico;

7.1.15. Não possuir pendência de prestação de contas de recursos recebidos de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal) da Administração Pública direta ou indireta;



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



7.1.16. Não estar impedida de contratar com o Poder Público e não estar declarada inidônea;

7.1.17. Se possuir parcelamento de débito, apresentar certidão positiva com efeito de negativa, relativo a glosas de prestação de contas anteriores;

7.1.18. Não ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.19. Não ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) O dirigente não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) O dirigente não ter sido responsável por ato de improbidade.

7.1.20. Ter ressarcido integralmente o erário público em razão de danos ou prejuízos causados em parcerias anteriores.

III – DA EXECUÇÃO

8. Condição para a execução

8.1. É condição indispensável para a execução do objeto:

9.1.1. Não ter parente consanguíneo ou por afinidade, até segundo grau, contratado de forma direta pela OSC sem a adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade;

8.1.2. Apresentar relação sua equipe que se vincula ao objeto;

8.1.3. Seguir rigorosamente o plano de trabalho, principalmente no pagamento das despesas autorizadas e vinculadas ao objeto;



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



8.1.4. Aplicar em caderneta de poupança os recursos não utilizados acima de 30 (trinta) dias, e se em prazo menor em títulos da dívida pública federal, e utilizá-los somente se autorizado pela Administração Pública;

8.1.5. Não realizar saques ou pagamentos mediante a emissão de cheques;

8.1.6. Efetuar pagamentos somente por transferência direta ao favorecido das despesas;

8.1.7. Realizar monitoramento e avaliação das atividades internas, na forma exigida pela Unidade responsável;

8.1.8. Indicar o dirigente responsável pela execução da parceria;

8.1.9. Realizar despesas somente após a publicação do instrumento jurídico;

8.1.10. Aportar recursos próprios à conta da parceria somente se autorizado pela Administração Pública.

8.2. É condição para a liberação das parcelas:

8.2.1. Não ter pendências de prestações de contas;

8.2.2. Prestar contas da parcela anteriormente recebida;

8.2.3. Estar com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dentro do prazo de validade.

8.3. É Condição de contingenciamento de recursos:

8.3.1. Quando se tratar de atraso ou interrupção de repasses de verbas de outros entes federados, necessárias ao cumprimento do objeto;

8.3.2. O Ente Público ser obrigado a contingenciar recursos para o cumprimento das metas fiscais exigidas pela LRF.

9. Disposições gerais

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



9.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Relação de documentos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.
- b)** Anexo II - Termo de Colaboração
- c)** Anexo III – Apresentação da Proposta
- d)** Anexo IV – Declaração de que a OSC atende os requisitos
- e)** Anexo V – Declaração sobre instalações e condições materiais
- f)** Anexo VI – Declaração negativa de impedimentos em celebrar parceria com órgãos públicos.
- g)** Anexo VII - Declaração do art. 33 do decreto nº 17.708 de 2017 e relação dos dirigentes da entidade.
- h)** Anexo VIII – Declaração sobre contratação ou remuneração de servidor ou empregado público.
- i)** Anexo IX - Declaração sobre remuneração de membros do poder ou do ministério público.
- j)** Anexo X – Dados bancários.
- k)** Anexo XI – Declaração não emprega menor de dezoito anos.
- l)** Anexo XII– Declaração de capacidade técnica e operacional

9.3. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital.

Cabralia Paulista, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Anexo I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1 Ofício original para solicitar a parceria, contendo no mínimo os seguintes dados: I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida (Lei n. 13.019/2014, art. 19);
- 2 Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Lei n.13.019,art. 34, III);
- 3 Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência, através do cadastro ativo demonstrado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei n. 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a);
- 4 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Lei n. 13.019/2014, art. 34, V);
- 5 Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do termo de colaboração;
- 6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VI);
- 7 Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VII);
- 8 Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja,



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei n. 13.019/2014, art. 33, III);

9 CND – Certidão Negativa de Débitos conjunta PGFN. (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);

10 CRF – Certidão de Regularidade de situação do FGTS (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);

11 Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (Lei n. ° 13.019/2014, art. 34, II);

12 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);

13 Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);

14 Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos (Lei n. 13.019/2014, art. 39, VI);

15 Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos (Lei n° 13.019, art. 39, VI);

16 Comprovante bancário de abertura de conta na Caixa Econômica Federal, isenta de tarifa bancária, especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n. 13.019/2014, art. 51);

17 Plano de Trabalho (Lei n. 13.019/2014, art. 22);

18 Declaração que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "b");

19 Declaração que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "c");



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



- 20 Declaração de que a Entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Lei n. 13.019/2014, art. 39, III);
- 21 Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei n. 13.019/2014, art. 33, IV);
- 22 Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de que prestará contas de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa N.001/2020 do TCE-SP.
- 23 Regimento Interno;
- 24 Regulamento de Compras;
- 25 Alvará da Vigilância Sanitária
- 26 Alvará do Corpo de Bombeiros
- 27 Alvará Municipal
- 28 CEBAS (se houver)
- 29 CRCE (se houver)
- 30 Declaração de Utilidade Pública
- 31 Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Anexo II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____

Processo nº 120/2023

Chamada Publica 05/2023

Secretaria -----

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A OSC -----

A **Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.137.469/0001-78, representada pelo seu Prefeito, ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista/SP, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a -----, organização declarada de utilidade pública através de Lei Municipal nº -----, e também reconhecida como Utilidade Pública Federal em ----/---/---, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na -----, devidamente representada por seu Presidente - ----- portador do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado na -----, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei n.º 004 de 23 de Janeiro de 2023 e compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução do Objeto é de atendimento anual de ---- (-----) munícipes de (idade 0 a ---) anos, sendo o valor da per capta por atendimento de R\$ ----- (-----) e valor anual de R\$ ----- (-----) com necessidade de ----- com forme, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal da Saúde, conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.07 – Fundo Municipal da Saúde

FUNCIONAL: 10.301.0004.2015.0000 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01 – Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R\$ ----- (-----), em 12 parcelas de R\$ ----- (-----), sendo o valor da per capita por atendimento de R\$ ----- (-----), a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, nº -----, agência 2----, Banco ---- até o vigésimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O valor mensal poderá sofrer alteração, seja para maior, ou para menor, de acordo com a quantidade de atendimentos realizados. No caso de atendimento mensal superior à média, será necessário que a entidade solicite o complemento do repasse médio mensal por escrito, e ficará a cargo da Administração analisar se haverá disponibilidade financeira para tal, não ultrapassando o valor e meta pactuada anual.

Em caso de verificado que a meta de atendimento anual será superior, caberá à Entidade solicitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, por escrito, que a Administração realize Termo de Ajuste a esse Termo de Colaboração, sem que haja prejuízo nos atendimentos.



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d - Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

e - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

f - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

g - apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;

h - apresentar, nos termos dos artigos do Decreto Municipal, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015, e Instrução do Tribunal nº 01/2020,



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i - apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. A respectiva prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, sendo até dia 5 (cinco) do mês subsequente a sua execução, a não apresentação no prazo determinado ensejará no suspense de repasse do mês subsequente;

j - prestar contas final (anual), nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

k - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

l - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria.

m - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

n - Transferir e permitir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

o - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

p - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

q - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

r - Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

s- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

u - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

v - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

f - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Controle Interno para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



g - Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente termo é de até 31/12/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024, podendo ser alterado/aditado (por até 5 anos) mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Duartina, SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP

03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Cabrália Paulista, ____ de ____ de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito

Secretário d____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Entidade

Testemunha

1. Nome:

Nº documento:

Testemunha

2. Nome:

N.º documento



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

A (organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º xxx /2023, vem apresentar proposta para a execução do Serviço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Proteção Social xxxxxxxxxx para participação no processo de Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração no período de ___/___/___ à ___/___/___.

Cabralia Paulista, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC ATENDE OS REQUISITOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei:

- a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações;
- c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações;
- d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Cabrália Paulista, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº ____/2023 para a execução do Serviço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Proteção Social xxxxxxxxxx, que a organização da sociedade civil:

– possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

– pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

– dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 33 DO DECRETO Nº 17.708 de 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), nos termos dos art. 33, §1^a, incisos V e IX do Decreto nº 17.708 de 2017, que:

– Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO.

Declaro para os devidos fins, em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), nos termos dos art. 165, inciso XIX da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a organização da sociedade civil, não contratará ou remunerará a qualquer título, pela OSC, com os recursos da parceria, de servidor ou empregado público, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS

OBS: este anexo será apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º ____/2023 para a execução do Serviço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Proteção Social xxxxxx, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PAPEL TIMBRADO

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ n° _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n° 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, referente ao Chamamento Público do Edital n° _____ / _____, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC